

## **BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96  
NIRE 35.300.393.180

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas do BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurante S.A. ("**Companhia**") convocados para a Assembleia Geral Ordinária ("**AGO**"), a ser realizada em 29 de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras da Companhia e do parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
  - (ii) aprovação do orçamento de capital da Companhia, nos termos do artigo 196 da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");
  - (iii) aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
  - (iv) definição do número de membros para composição do Conselho de Administração da Companhia;
  - (v) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
  - (vi) aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2019; e
  - (vii) ratificação da alteração do jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia, conforme aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de novembro de 2018.
- 1. Documentos à disposição dos acionistas.** Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *website* da Companhia ([www.burgerking.com.br/ri](http://www.burgerking.com.br/ri)), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, e Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 481**").
  - 2. Participação dos acionistas na AGO.** Poderão participar da AGO ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, ou, ainda, via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e do boletim de voto a distância disponível nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Os Acionistas que optarem por participar presencialmente ou por procurador devidamente constituído deverão comparecer à AGO munidos dos seguintes documentos: (a) documento de identidade, o comprovante de titularidade de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária; e, se for o caso, (b) instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos da Instrução CVM 481, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia.

- 3. Apresentação dos Documentos para Participação na AGO.** Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGO, sugere-se aos acionistas da Companhia o depósito dos documentos relacionados no item 2 acima na sede da Companhia, localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores ou do Departamento Jurídico, com antecedência mínima de 24 horas a contar da hora marcada para a realização da AGO.

Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à AGO munidos de tais documentos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

- 4. Voto Múltiplo.** Considerando o item (v) da ordem do dia indicada acima, para os efeitos do artigo 141 da Lei das S.A. e da Instrução CVM 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, bem como o artigo 4º da Instrução CVM 481, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros para compor o Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento).

Barueri, 29 de março de 2019.

**Guilherme de Araújo Lins**

Presidente do Conselho de Administração